



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300138925

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300073723

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

28 FEVEREIRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/130.709-8	MGP2300073723	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
094.212.886-96	JULHIAN TEREZINHA BASILIO LADEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONNECTA BPO SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.

NIRE 31300138925

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/ME nº 41.917.588/0001-20

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Connecta BPO Soluções Integradas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 3950, Loja 7 D, bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30494-310.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei de Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jose Eustáquio Pimenta de Oliveira, e pelo Sr. Ted Ray Tam Camargos de Barros.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração de endereço da sede; e Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o endereço aprovado pela AGE.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a Assembleia, os presentes iniciaram a deliberação das matérias indicadas na ordem do dia, tendo sido aprovado, pela unanimidade o endereço votante da Companhia, o quanto segue:
 - 1.1. Alteração de endereço da sede. Os acionistas resolvem alterar o endereço da Companhia para a Avenida Afonso Pena, nº 749, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-002.
 - 1.2 Em virtude da deliberação ora aprovada, o Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2. A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, nº 749, Bairro Centro, CEP: 30130-002.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Assim, os acionistas resolvem aprovar a modificação do *caput* do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme redação consolidada no Estatuto Social em Anexo II à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Assembleia Geral Extraordinária deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata em livro próprio, a qual foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada. Belo Horizonte/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Certifico que a presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Esta página de assinaturas é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Connecta BPO Soluções Integradas S.A., realizada em 27 de fevereiro de 2023, não podendo ser utilizada separadamente.

MESA:

Jose Eustáquio Pimenta de Oliveira

Presidente

Assinado via certificado digital

Ted Ray Tam Camargos de Barros

Diretor

Assinado via certificado digital

ACIONISTAS:

Jose Eustáquio Pimenta de Oliveira

Assinado via certificado digital

Ted Ray Tam Camargos de Barros

Assinado via certificado digital

DIRETORA

Julhian Terezinha Basilio Ladeira

Assinado via certificado digital

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Connecta BPO Soluções Integradas S.A.,
realizada em 27 de fevereiro de 2023**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/16

CONNECTA BPO SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. A Companhia tem a denominação de **CONNECTA BPO SOLUÇÕES INTEGRADAS S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.
2. A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Afonso Pena, nº 749, Bairro Centro, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30130-002.

Parágrafo Único. Mediante deliberação em reunião da Diretoria, a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais, armazéns e escritórios no Brasil e/ou no Exterior.

3. A Companhia tem como objeto social a prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, com o fornecimento de soluções integradas a empresas na execução de suas atividades principais.
4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

5. O Capital Social da Companhia é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), dividido em 255.000 (duzentas e cinquenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizados pelos acionistas da Companhia nesta data, em moeda corrente nacional.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no **Art. 6** infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

6. Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas, a todos os acionistas, novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.
7. Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

8. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.
9. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.



Parágrafo Único: Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

Art. 10: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da **maioria** dos acionistas presentes, caso maior *quórum* não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria formada por 3 (três) membros, todos Diretores sem Designação Específica, residentes no país, acionistas ou não, os quais serão eleitos por deliberação da Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de gestão, os Diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a investidura da nova Diretoria.

Parágrafo Segundo: Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos de acordo com a sua própria indicação. Em caso de vacância definitiva, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para eleição do substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada



deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Parágrafo Quarto: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo Quinto: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 13: Compete a ambos os Diretores sem Designação Específica (i) a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, inclusive as competências e responsabilidades determinadas pela Assembleia Geral, bem como a presidência e secretariado de Reuniões da Diretoria; (ii) a supervisão geral da Companhia, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral, conforme previsto em lei ou neste Estatuto; (iii) exercer outras funções que lhe forem concedidas pela Assembleia Geral; e (iv) zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto Social.

Art. 14: A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor mediante notificação com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, em primeira convocação, e com 5 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros estejam presentes.

Parágrafo Terceiro: O *quórum* de instalação das reuniões da Diretoria é a totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria ser tomadas pelo voto favorável da totalidade dos Diretores.



Art. 15: A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, em conjunto pelos Diretores ou isoladamente por qualquer Diretor, ou ainda por procuradores nomeados conforme o Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro: As procurações *ad negotia* outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas em conjunto ou isoladamente por qualquer dos 2 (dois) Diretores ou administradora e terão prazo de validade determinado, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações *ad judicia* outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos, também poderão ser assinadas em conjunto ou isoladamente por qualquer dos 2 (dois) Diretores e/ou administradora e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Segundo: Todo e qualquer título, documento ou contrato, que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, bem como a movimentação de suas contas nos bancos e outros estabelecimentos de crédito, somente poderão ser assinados na forma prevista no *caput* e Parágrafo Primeiro deste **Art. 15**.

Art. 16: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

Art. 17: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo das Acionistas, quando deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 18: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da



Lei nº 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 19: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Art. 20: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia; e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre, respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 21: Se o direito de preferência regulado no **Art. 20** acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 23: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes podendo estas, no entanto, não aceitá-lo. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o



exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 25: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Por decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo artigo 191 da Lei nº 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou destinado a reserva de lucros estatutária denominada “**Reserva de Investimento, Expansão e Capital de Giro**”, que terá por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, além de assegurar investimentos em bens do ativo permanente e projetos de expansão, objetivando assegurar adequadas condições operacionais e de crescimento para a Companhia, que será formada com até 100% (cem por cento) do montante que remanescer após o pagamento dos dividendos e as deduções legais e estatutárias, cujo saldo somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, a reserva de incentivos fiscais e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. No exercício



em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do inciso (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76.

Art. 27: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo Único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art.28: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Art. 29: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X – FORO

Art.30: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte/MG, 27 de fevereiro de 2023.





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

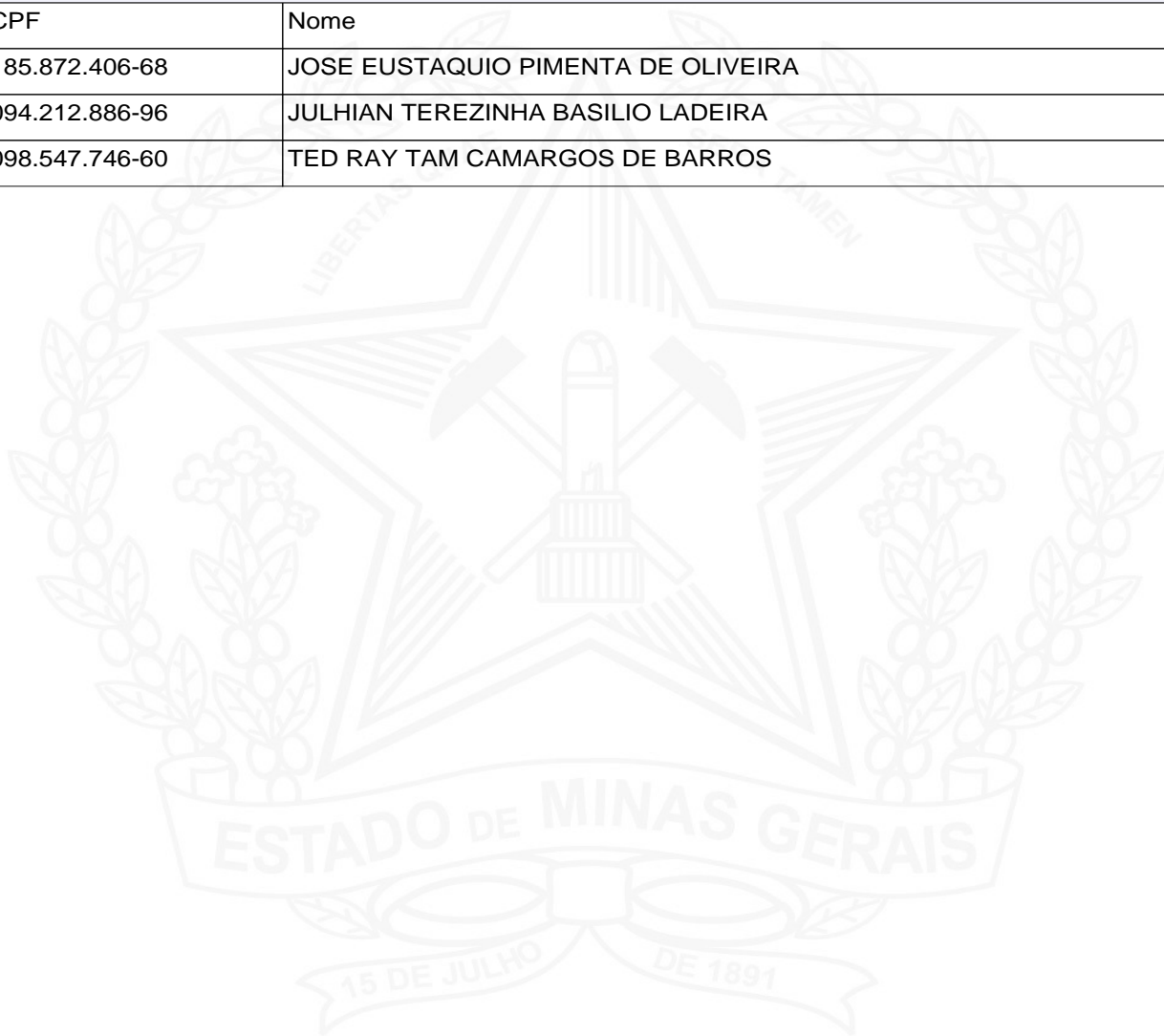
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/130.709-8	MGP2300073723	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
185.872.406-68	JOSE EUSTAQUIO PIMENTA DE OLIVEIRA
094.212.886-96	JULHIAN TEREZINHA BASILIO LADEIRA
098.547.746-60	TED RAY TAM CAMARGOS DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., de NIRE 3130013892-5 e protocolado sob o número 23/130.709-8 em 09/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10147241, em 10/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.212.886-96	JULHIAN TEREZINHA BASILIO LADEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
094.212.886-96	JULHIAN TEREZINHA BASILIO LADEIRA
185.872.406-68	JOSE EUSTAQUIO PIMENTA DE OLIVEIRA
098.547.746-60	TED RAY TAM CAMARGOS DE BARROS

Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2023, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/130.709-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 10 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10147241 em 10/03/2023 da Empresa CONNECTA BPO SOLUCOES INTEGRADAS S.A., Nire 31300138925 e protocolo 231307098 - 09/03/2023. Autenticação: 86CCAD8050857CB8CB33A7D6421D7FA7521759A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/130.709-8 e o código de segurança 1p95 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL